



## Defensor Público Geral - DPGE

### Ato de Exoneração

| De 07.04.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.002521/2026

**EXONERA**, com validade a contar de **01/04/2026**, **THAMIRES CAROLINE MACHADO PACHECO**, matrícula nº 30811962, ID funcional 50741160, código vínculo sicor 1, do cargo de SECRETÁRIO (DAI-4), da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Id: 202600507 - Protocolo: 2067718

### Editais

| De 07.04.2026

**Referência:** Processo nº E-20/001.001427/2026

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

#### FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA TÉCNICA MULTIDISCIPLINAR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO ÁREAS: SERVIÇO SOCIAL, PSICOLOGIA, FARMÁCIA, COMUNICAÇÃO SOCIAL, JORNALISMO, ARQUITETURA, ENGENHARIA E SISTEMAS DA INFORMAÇÃO

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação aplicável e as normativas internas que regulamentam o Programa de Residência Técnica Multidisciplinar no âmbito desta Instituição, torna pública a abertura do presente processo seletivo para a formação de cadastro de reserva de profissionais graduados nas áreas de **Serviço Social, Psicologia, Farmácia, Comunicação Social, Jornalismo, Arquitetura, Engenharia e Sistemas da Informação, para formação de CADASTRO DE RESERVA** para o Programa de Residência Técnica Multidisciplinar, que será regido por este Edital.

#### CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** O presente Processo Seletivo Público tem como finalidade a **formação de cadastro de reserva** para o preenchimento de vagas que venham a surgir durante seu prazo de validade, destinadas ao **Programa de Residência Técnica Multidisciplinar** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro. O programa visa ao aprofundamento do conhecimento teórico e prático, fomentando o desenvolvimento de competências profissionais em áreas de conhecimento essenciais para o suporte técnico à atividade-fim da Instituição, que é a promoção do acesso à justiça integral, gratuita, judicial e extrajudicial aos necessitados.

**1.2.** A Residência Técnica Multidisciplinar, concebida como uma modalidade de treinamento profissional em serviço, não configura vínculo empregatício ou estatutário com a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, tratando-se de um ato educativo supervisionado. A sua natureza jurídica é a de estágio profissional não obrigatório, com duração máxima de **36 (trinta e seis) meses**, não podendo ser prorrogado, e destina-se a bacharéis regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu*.

**1.3.** A organização, coordenação e execução de todas as fases do presente processo seletivo ficarão a cargo do **Centro de Estudos Jurídicos (CEJUR)** da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao qual competirá a deliberação sobre os casos omissos e a resolução de quaisquer incidentes que possam ocorrer no decorrer do certame.

**1.4.** O processo seletivo será realizado em duas etapas sucessivas:

**Primeira Etapa:** Análise Curricular, de caráter **eliminatório e classificatório**.

**Segunda Etapa:** Entrevista, de caráter **classificatório**.

**1.5.** A jornada de atividades do residente técnico será de **30 (trinta) horas semanais**, distribuídas em **6 (seis) horas diárias**, a serem cumpridas





em regime presencial nas dependências da Defensoria Pública, em horário a ser definido pelo supervisor imediato, observada a necessidade do serviço e a compatibilidade com as atividades acadêmicas do curso de pós-graduação.

## CAPÍTULO II – DAS VAGAS E DA REMUNERAÇÃO

### Subseção I - Das Vagas

**2.1.** Este processo seletivo visa, primordialmente, à formação de **cadastro de reserva** para as áreas de Serviço Social, Psicologia, Farmácia, Comunicação Social, Arquitetura, Engenharia e Sistemas da Informação. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade de vagas e de recursos orçamentários durante o período de validade do certame.

**2.2.** Em observância às políticas de ação afirmativa e à legislação vigente, bem como aos princípios institucionais de promoção da igualdade, serão reservados os seguintes percentuais de vagas que surgirem por área de atuação:

**30% (trinta por cento)** para candidatos que se autodeclararem **negros (pretos ou pardos) ou indígenas**.

**5% (cinco por cento)** para candidatos com **deficiência**.

**2.3.** Se, na apuração do número de vagas reservadas, o cálculo resultar em número decimal, adotar-se-á o seguinte critério de arredondamento: se o algarismo da primeira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco), o número será arredondado para o inteiro imediatamente superior; se for inferior a 5 (cinco), para o inteiro imediatamente inferior.

**2.4.** Os candidatos que concorrem às vagas reservadas participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência no que tange ao conteúdo das avaliações, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das etapas, e à nota mínima exigida para a aprovação.

**2.5.** Os candidatos aprovados nas vagas reservadas serão convocados em alternância com os candidatos da ampla concorrência, de acordo com as regras de proporcionalidade e alternância que serão detalhadas no ato de convocação, garantindo-se a efetividade da ação afirmativa. A convocação seguirá rigorosamente a ordem de classificação das listas específicas e da lista geral.

**2.6.** Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a estrita ordem de classificação geral.

### Subseção II - Da Bolsa-Auxílio e dos Benefícios

**2.7.** O aluno-residente fará jus a uma **bolsa-auxílio** mensal, no valor de R\$ 3.000,00, reajustável por ato do Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**2.8.** Ao valor da bolsa-Auxílio será acrescido a quantia de R\$ 400,00, mensalmente, para custeio das despesas com a pós-graduação, reajustável por ato do Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro.

**2.9.** O residente terá direito ao gozo de **recesso remunerado de 30 (trinta) dias** a cada ano de atividade, preferencialmente usufruído em dois períodos de 15 (quinze) dias a cada semestre, conforme conveniência do serviço e acordo com o supervisor.

## CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ADMISSÃO

**3.1.** A participação no processo seletivo e a eventual admissão no Programa de Residência Técnica Multidisciplinar exigem o preenchimento cumulativo dos seguintes requisitos:

**I.** Ser cidadão brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto de permanência que autorize o exercício de atividade remunerada no Brasil e apresentar proficiência na língua portuguesa.

**II.** Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos e, para candidatos do sexo masculino, em dia com as obrigações militares.

**III.** Não possuir antecedentes criminais incompatíveis com o exercício da função, o que será verificado por meio de certidões a serem apresentadas no momento da convocação.



**IV.** Possuir diploma de conclusão de curso de graduação em **Serviço Social, Psicologia, Farmácia, Comunicação Social, Arquitetura, Engenharia e Sistemas da Informação**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

**V. Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) em área correlata à sua formação**, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, em instituição de ensino reconhecida pelo MEC, com pertinência em atuação das Políticas Públicas e/ou à atuação institucional, **ou comprovar sua inscrição no prazo de 60 (sessenta) dias de sua convocação.**

**VI.** Não ter participado anteriormente do Programa de Residência Técnica Multidisciplinar da DPRJ por período superior a 18 (dezoito) meses, contínuos ou intercalados.

**VII.** Ter disponibilidade para cumprir a jornada de atividades de 30 (trinta) horas semanais.

**VIII.** Não exercer advocacia, nem participar de outro programa de estágio, residência ou qualquer atividade profissional remunerada, pública ou privada, que seja conflitante com os interesses ou as atividades da Defensoria Pública ou que inviabilize a compatibilidade de horários.

**IX -** Inscrição nos Conselhos profissionais pertinentes à área de formação.

#### CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

**4.1.** As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente pela internet, no período de **01 de abril a 13 de abril de 2026**, através de envio de e-mail para **coerj@defensoria.rj.def.br**.

**4.2. No ato da inscrição**, o candidato deverá preencher integralmente o formulário, fornecer informações verídicas e anexar, obrigatoriamente, em formato PDF, legível e sem rasuras, os seguintes documentos:

a) Documento de identidade oficial com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Conselho Profissional).

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Diploma de conclusão do curso de graduação na área pretendida.

d) Histórico escolar oficial completo da graduação, que contenha de forma explícita o Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) ou média global final, bem como o sistema de avaliação da instituição.

e) Comprovante de matrícula atualizado no curso de pós-graduação, informando a instituição, o nome do curso, a área de conhecimento, a carga horária e a data prevista de conclusão ou que a faça no prazo de 60 (sessenta) dias de sua convocação.

f) Currículo Vitae atualizado, no qual constem experiências acadêmicas e profissionais.

g) Autodeclaração correspondente, caso opte por concorrer às vagas reservadas (conforme modelos no Anexo II).

**4.3.** O candidato é o único responsável pela fidedignidade das informações e pela qualidade dos documentos enviados. A constatação de qualquer falsidade ou irregularidade implicará a eliminação sumária do candidato do processo seletivo, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

**4.4.** A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro não se responsabilizará por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, ou quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

#### CAPÍTULO V – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

**5.1.** Será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que surgirem para pessoas com deficiência, em conformidade com a legislação federal e estadual. A deficiência declarada deverá ser compatível com as atribuições da área de residência pretendida.

**5.2.** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e no Decreto Federal nº 3.298/1999.





5.3. O candidato que desejar concorrer a estas vagas deverá, no ato da inscrição, declarar sua condição. No momento da convocação para a admissão, deverá apresentar **laudo médico original e detalhado**, expedido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

5.4. O candidato com deficiência convocado será submetido a uma avaliação por equipe multiprofissional da DESAU da Defensoria Pública, que analisará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada. A decisão desta equipe terá caráter terminativo.

5.5. Os candidatos com deficiência aprovados constarão em lista de classificação específica e também na lista de classificação geral.

## CAPÍTULO VI – DAS VAGAS DESTINADAS A PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

6.1. Será reservado o percentual de **30% (trinta por cento)** das vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A autodeclaração será realizada no ato da inscrição, mediante o preenchimento de formulário específico (conforme Anexo II). A presunção de veracidade da declaração é relativa e será confirmada por meio de procedimento de heteroidentificação, caso necessário.

6.3. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) aprovados na análise curricular serão convocados para o **procedimento de heteroidentificação**, a ser realizado por uma comissão designada para este fim, que avaliará exclusivamente os aspectos fenotípicos do candidato. A avaliação da comissão será gravada em áudio e vídeo.

6.4. Os candidatos autodeclarados indígenas deverão apresentar, no procedimento de verificação, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou, na sua ausência, uma declaração de pertencimento assinada por liderança reconhecida de sua comunidade.

6.5. O candidato que não for considerado enquadrado na condição declarada pela comissão de heteroidentificação, após o devido processo recursal, será excluído da lista de cotistas e permanecerá concorrendo apenas na lista de ampla concorrência. O não comparecimento ao procedimento de heteroidentificação implicará a eliminação do processo seletivo.

## CAPÍTULO VII – DO PROCESSO SELETIVO

### Subseção I - Das Etapas

7.1. O processo seletivo será composto pelas seguintes etapas, detalhadas a seguir:

**Primeira Etapa:** Análise Curricular.

**Segunda Etapa:** Entrevista.

### Subseção II - Da Análise Curricular (Primeira Etapa)

7.2. A Análise Curricular, de caráter **eliminatório e classificatório**, avaliará o perfil acadêmico e profissional do candidato, com base na documentação apresentada no ato da inscrição, que será realizada pela Coordenação de Estágio e Residência, com a participação de equipe técnica da área.

7.3. A pontuação da Análise Curricular (de 0 a 10 pontos) será atribuída com base nos seguintes critérios:

**a) Desempenho Acadêmico na Graduação (até 1,5 pontos):** Pontuação proporcional ao Coeficiente de Rendimento Acumulado (CRA) que exceder o mínimo de 7,0.

**b) Formação Complementar (até 4,5 pontos):** Atribuição de pontos por títulos de pós-graduação, não cumulativos por categoria:

Doutorado na área correlata: 2,0 pontos, Doutorado não concluído 1,5 ponto.

Mestrado em área correlata: 1,5 ponto, Mestrado não concluído, 1,0 ponto.

Especialização (mínimo de 360h) em área correlata: 0,5 ponto, com limitação máxima a 1,0 ponto.



**c) Experiência Profissional e Acadêmica (até 3,0 pontos):**

Experiência profissional comprovada na área de formação (por ano completo) com pertinência em atuação das Políticas Públicas e/ou à atuação institucional: 0,5 ponto por ano, limitado a 1,5 ponto.

Estágio ou residência anterior na Defensoria Pública ou em outras instituições do sistema de justiça: 1,0 ponto.

Publicação de artigos científicos, capítulos de livros ou apresentação de trabalhos em eventos acadêmicos na área de formação, com pertinência na atuação de Políticas Públicas e/ou à atuação institucional: 0,5 ponto por produção, limitado a 1,5 ponto.

7.4. Serão convocados para a segunda etapa (Entrevista) os candidatos mais bem classificados na Análise Curricular, em número a ser definido por ato da Diretoria da Coordenação de Estágio e Residência, sempre respeitando as listas de concorrência.

**Subseção III - Da Entrevista (Segunda Etapa)**

7.5. A Entrevista, de caráter **classificatório**, valerá de **0 (zero) a 10 (dez) pontos** e buscará aferir a adequação do perfil do candidato aos princípios e missões da Defensoria Pública.

7.6. As entrevistas serão conduzidas pelo setor solicitante, contando com a presença de profissional do quadro técnico da Defensoria Pública com formação na área de residência do candidato.

7.7. Serão avaliados durante a entrevista os seguintes aspectos:

a) Conhecimento sobre o papel institucional da Defensoria Pública e sua importância para o acesso à justiça.

b) Motivação e interesse para atuar em prol de pessoas em situação de vulnerabilidades.

c) Capacidade de comunicação, argumentação e articulação de ideias.

d) Trajetória acadêmica e profissional e sua pertinência para as atividades a serem desenvolvidas no programa.

e) Postura e habilidade para o trabalho em equipe e em ambiente multidisciplinar.

7.8. A data, o horário e o formato (presencial ou virtual) das entrevistas serão divulgados em convocação específica. O não comparecimento do candidato na data e horário agendados implicará sua eliminação do certame.

**CAPÍTULO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A nota final de cada candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas nas duas etapas, com os seguintes pesos:

**Nota Final = (Nota da Análise Curricular x 0,4) + (Nota da Entrevista x 0,6)**

8.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida, sendo publicadas listas de classificação distintas para a ampla concorrência e para cada uma das categorias de vagas reservadas.

8.3. Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

I. Tiver obtido a maior nota na Entrevista.

II. Tiver obtido a maior nota na Análise Curricular.

III. Tiver maior tempo de experiência em estágio ou residência na Defensoria Pública.

IV. Tiver maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

V. Tiver exercido efetivamente a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.





## CAPÍTULO IX – DA CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO

9.1. A convocação dos candidatos aprovados será feita por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública e de comunicação enviada ao e-mail cadastrado pelo candidato na inscrição, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

9.2. O candidato convocado terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** para manifestar seu interesse na vaga e de **05 (cinco) dias úteis** para apresentar toda a documentação necessária à sua admissão, sob pena de ser considerado desistente e perder o direito à vaga.

9.3. No ato da admissão, além dos documentos já apresentados na inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos solicitados pela Coordenação de Estágio e Residência.

9.4. A admissão será formalizada com a assinatura do **Termo de Compromisso de Residência**, celebrado entre o candidato, a Defensoria Pública, anexando o comprovante da instituição de ensino de pós-graduação, no prazo de 60 (sessenta) dias de sua convocação.

## CAPÍTULO X – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS DEVERES E DAS VEDAÇÕES

10.1. Compete ao residente técnico, sob a supervisão de um profissional da Defensoria Pública da área, o desempenho de atividades como: elaboração de estudos e pareceres técnicos, realização de pesquisas, auxílio no atendimento ao público, acompanhamento de diligências e vistorias, participação em projetos e outras tarefas de suporte técnico à atuação dos membros e servidores da Defensoria Pública, dentre outras típicas de sua formação.

10.2. São deveres do residente, entre outros: manter conduta ilibada, zelar pelo sigilo das informações a que tiver acesso, tratar com urbanidade membros, servidores e usuários, cumprir com diligência suas atribuições e acatar as orientações do supervisor, sempre respeitando as regras da Lei Geral de Proteção de Dados impostas ao atendimento e ao uso dos sistemas da Defensoria Pública.

10.3. É expressamente vedado ao residente: praticar atos privativos de Defensor Público ou de servidor, receber honorários ou vantagens de terceiros, valer-se da condição de residente para fins particulares, exercer atividade incompatível com o programa e dar publicidade a informações obtidas de usuários ou sistemas da Defensoria Pública, na forma da Lei Geral de Proteção de Dados.

## CAPÍTULO XI – DO PRAZO DE VALIDADE

11.1. O presente processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Superior da Defensoria Pública.

11.2. Por conveniência e oportunidade, poderá ser lançado, a qualquer momento, novo edital para cadastro de reserva, sem invalidar o edital vigente e sem relação de preferência entre eles.

## CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A inscrição do candidato implica a aceitação e o conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

12.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter seus dados cadastrais (endereço, e-mail e telefone) atualizados junto à Defensoria Pública durante o prazo de validade do certame.

12.3. Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Coordenação de Estágio e Residência.

QUADRO DE VAGAS	
AREA	Nº DE VAGAS
SERVIÇO SOCIAL	2
PSICOLOGIA	5





FARMÁCIA	2
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2
JORNALISMO	2
ARQUITETURA	2
ENGENHARIA	2
SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	2

## ANEXOS AO EDITAL

## ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPA	EVENTO	DATA
1	Publicação do Edital	01/04/2026
2	Período de Inscrições	01/04/2026 a 13/04/2026
3	Análise Curricular	14/04/2026 a 17/04/2026
4	Convocação para entrevistas	20/04/2026 a 27/04/2026

*Este cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, que serão devidamente comunicadas por meio de publicação oficial.*

## ANEXO II – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PARDO)

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para o fim específico de atender às exigências do processo seletivo para o Programa de Residência Técnica Multidisciplinar da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, que me considero:

PRETO(A)

PARDO(A)

Estou ciente de que, caso seja detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) à eliminação do processo seletivo e às sanções legais cabíveis.

\_\_\_\_\_ (Cidade/UF), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

Assinatura do(a) Declarante

*\*Republicada por incorreção na original, publicada no DOeDPRJ em 06 de abril de 2026.*

Id: 202600514 - Protocolo: 2068773

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

